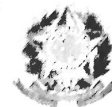


INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.006942/2018-01
CONTRATO Nº 50/2018
ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral, Leocadia Candido da Silva, inscrita na Cédula de Identidade nº 6986304-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.265.889-00, designada conforme Portaria no 1662/GABINETE DO REITOR, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Argo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.970.088/0001-25, com sede na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 788, Bairro Tingui, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.620-035, neste ato representado por LEANDRO BATTISTI BOLDUAN, CPF nº 047.090.979-09 e RG nº 2.833.796 SSP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Campus Capanema do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo no 23411.006942/2018-01, decorrente do nº 23411.006489/2017-43, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

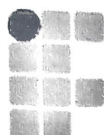
1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses a partir de 30 de setembro de 2020 de acordo com a cláusula segunda do referido contrato;

1.1.2 Revisão do valor contratual decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.3 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação de Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas Asseio e Conservação no Estado

(Assinaturas manuscritas)



do Paraná, registrada no MTE sob nº PR000539/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020 em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

1.1.4 Revisão do valor contratual decorrente da Medida Provisória (MP) nº 932 que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.5. Reajuste do valor dos insumos (uniforme, EPI's, materiais e equipamentos), calculado de acordo com o índice do IPCA acumulado de julho de 2020 no importe de 2,499830% conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal.

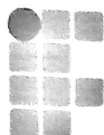
1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando os reajustes, o valor global do contrato passará a partir de 01/10/2019 de R\$ 105.305,64 (cento e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 106.190,82 (cento e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), Conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
ALTERAÇÃO DE VALOR DEVIDO A EXCLUSÃO 10% DO FGTS, PARA O PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/01/2020						
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.055,03	R\$ 4.055,03	R\$ 4.055,03
	VALOR TOTAL (E)					R\$ 4.055,03
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.685,87	R\$ 4.685,87	R\$ 4.685,87
	VALOR TOTAL (F)					R\$ 4.685,87
	VALOR MENSAL NO PERÍODO					R\$ 8.740,90
	VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO					R\$ 8.740,90

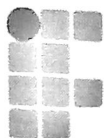
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
ALTERAÇÃO DE VALOR DEVIDO A CCT SIEMACO PARA POSTO DE PORTEIRO, PARA O PERÍODO DE 01/02/2020 a 31/03/2020						
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.213,83	R\$ 4.213,83	R\$ 8.427,66
	VALOR TOTAL (E)					R\$ 8.427,66
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.685,87	R\$ 4.685,87	R\$ 9.371,74
	VALOR TOTAL (F)					R\$ 9.371,74
	VALOR MENSAL NO PERÍODO					R\$ 8.899,70
	VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO					R\$ 17.799,40



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
ALTERAÇÃO DE VALOR DEVIDO A MEDIDA PROVISÓRIA 932, PARA O PERÍODO DE 01/04/2020 a 30/06/2020						
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.181,40	R\$ 4.181,40	R\$ 12.544,20
				VALOR TOTAL (E)		R\$ 12.544,20
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.652,61	R\$ 4.652,61	R\$ 13.957,83
				VALOR TOTAL (F)		R\$ 13.957,83
				VALOR MENSAL NO PERÍODO		R\$ 8.834,01
				VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO		R\$ 26.502,03

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
ALTERAÇÃO DE VALOR DEVIDO AO FIM DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA 932, PARA O PERÍODO DE 01/07/2020 a 05/07/2020						
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.213,83	R\$ 4.213,83	R\$ 702,31
				VALOR TOTAL (E)		R\$ 702,31
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.685,87	R\$ 4.685,87	R\$ 780,98
				VALOR TOTAL (F)		R\$ 780,98
				VALOR MENSAL NO PERÍODO		R\$ 8.899,70
				VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO		R\$ 1.483,28

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
VALOR REFERENTE REPACTUAÇÃO DO IPCA DO POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PORTEIRO A PARTIR DE 06/07/2020 ATÉ 30/09/2020						
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.215,80	R\$ 4.215,80	R\$ 11.944,77
			VALOR TOTAL (E)			R\$ 11.944,77
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.691,41	R\$ 4.691,41	R\$ 13.292,33
			VALOR TOTAL (F)			R\$ 13.292,33
			VALOR MENSAL NO PERÍODO			R\$ 8.907,21
			VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO			R\$ 25.237,10
Valor do contrato para o período de 01/10/2019 a 30/09/2020						R\$ 106.190,82



2.2. O valor mensal do contrato no período de 01/01/2020 a 31/01/2020 passará para R\$ 8.740,90 (oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos). Em fevereiro de 2020 o valor mensal passa para R\$ 8.899,70 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), alterando para R\$ 8.834,01 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo) entre os meses de abril e junho. De 06/07/2020 até 30/09/2020, o valor mensal será de R\$ 8.907,21 (oito mil, novecentos e sete reais e vinte e um centavos).

2.3. Para o novo período de vigência, o valor total do contrato passará de R\$ 106.190,82 (cento e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 106.886,52 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL ANUAL (D)
3	5	PORTEIRO	1	R\$ 4.215,80	R\$ 4.215,80	R\$ 50.589,60
			VALOR TOTAL (E)			R\$ 50.589,60
	6	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.691,41	R\$ 4.691,41	R\$ 56.296,92
			VALOR TOTAL (F)			R\$ 56.296,92
			VALOR MENSAL NO PERÍODO			R\$ 8.907,21
			VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO			R\$ 106.886,52
Valor do contrato para o período de 01/10/2020 a 30/09/2021						R\$ 106.886,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

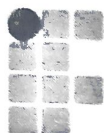
PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2020NE800302

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

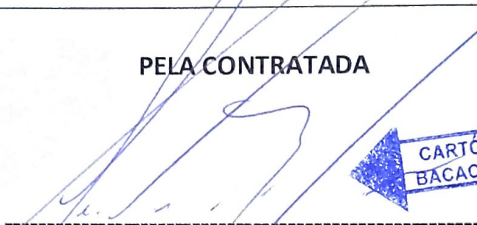
4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Capanema, 29 de setembro de 2020.

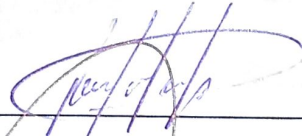
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 LEOCADIA CANDIDO DA SILVA Diretora Geral do Câmpus Capanema INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	 LEANDRO BATTISTI BOLDUAN Representante legal PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI



Testemunhas:

1. 

CPF: 043.448.459-86

2. 

CPF: 653 522 209 82



CARTÓRIO DO BACACHERI

Ellsângela Dias Florenção de Oliveira
Tabelião Oficial Designado

AV. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.035-380 - CURITIBA - PR | 41 307-2200 | contato@cartoriobacacheri.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
LEANDRO BATTISTI BOLDUAN

Em testemunho da verdade.

Curitiba, 30 de Setembro de 2020

RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE

cq8ZV - MRL6F - lv3WZ - dQHDW - 8fV9N

FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

